



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ
Município de Horizonte



LEI N° 704, DE 22 DE MAIO DE 2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder subvenções à Associação Comunitária de Catolé, na forma que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara de Horizonte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar mensalmente, através de convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Horizonte e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CATOLÉ – ACC**, portadora do CNPJ de nº **00.949.028/0001-70** do Ministério da Fazenda, organização não governamental sem fins lucrativos, e entidade filantrópica voltada para ações de desenvolvimento e inclusão social, beneficência, educação e cultura, com reconhecimento público através da Lei Municipal nº 552, de 02/03/2006.

Art. 2º As subvenções, até o limite anual de R\$-10.000,00 (dez mil reais), de que trata a presente Lei, serão classificadas em dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permitindo-se seus efeitos financeiros bem como o termo de convênio específico retroagirem a 03 de março de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, em 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2009.

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal